



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S)
FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM
MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA ANEXO.**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, por meio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá requerimentos de credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) em Medicina do Trabalho para prestação dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, por procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

LOCAL/MEIO DE ENTREGA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, CEP 35765-000, ou outro meio eletrônico indicado no aviso de publicação.

DATA INICIAL DE RECEBIMENTO: dia 10/07/2026 a partir da publicação deste Edital, permanecendo aberto durante todo período de sua vigência.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

1.1 - Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, a partir da publicação deste Edital e durante toda a sua vigência.

1.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação previstas neste Edital, observada a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que o edital esteja vigente e sejam atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições estabelecidas.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantitativo mínimo, sendo as ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital.

2. DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PUBLICIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1. As publicações, comunicações e intimações relativas a este credenciamento serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Município, no órgão oficial de divulgação municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível, sem prejuízo de afixação no quadro de avisos da Prefeitura e de comunicação direta aos interessados pelos meios informados no requerimento de credenciamento.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste procedimento o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas em Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos, realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais), emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e emissão de pareceres técnicos acerca da capacidade ou incapacidade laborativa dos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, conforme Termo de Referência. A contratação ocorrerá por credenciamento, com preço previamente fixado pela Administração, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária informada pelo Departamento de Contabilidade:

02.04.01.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00 - FICHA 74 - FONTE 1500000000

5. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação poderá ser apresentada em envelope lacrado, quando entregue fisicamente, ou por meio eletrônico indicado no aviso de publicação, contendo identificação do interessado e do procedimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em original, publicação em órgão oficial, documento eletrônico verificável, cópia autenticada em cartório, cópia conferida por servidor da Administração ou outro meio admitido em lei;

b) dentro do prazo de validade, quando houver. Na ausência de prazo expresso, o documento será considerado válido por 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo disposição legal ou normativa específica em sentido diverso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. DA ESPECIALIDADE:

6.1.1. Poderão ser credenciadas pessoas físicas ou jurídicas que comprovem habilitação para prestação de serviços de Medicina do Trabalho, mediante profissional médico com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina e especialização ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Medicina do Trabalho, quando exigível.

6.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identificação oficial com foto e inscrição no CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do interessado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) inscrição no PIS/PASEP, quando aplicável;
- g) registro ativo e regular no CRM/MG e comprovação de especialização ou RQE em Medicina do Trabalho;
- h) certidão de regularidade/ética profissional junto ao conselho de classe, quando emitida;
- i) requerimento/termo de credenciamento, conforme Anexo III;
- j) declarações exigidas nos Anexos II e IV e demais declarações previstas neste Edital.

6.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado e atualizado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, compatível com o objeto;
- c) documentação de eleição/identificação dos administradores ou representantes legais, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) indicação do responsável técnico médico, com registro ativo e regular no CRM/MG e comprovação de especialização ou RQE em Medicina do Trabalho;
- h) certidão de regularidade/ética profissional junto ao conselho de classe do responsável técnico, quando emitida;
- i) alvará, licença sanitária ou autorização de funcionamento, quando exigível para o local de prestação dos serviços;
- j) requerimento/termo de credenciamento, conforme Anexo III, e declarações exigidas nos Anexos II e IV.

6.4. Deverão ainda as pessoas físicas ou jurídicas interessadas apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração unificada de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública e de atendimento às demais condições de habilitação aplicáveis, conforme Anexo II;
- b) Declaração de aceite dos termos do Edital e de seus anexos, conforme Anexo IV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA

- a) registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG;**
- b) comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, Registro de Qualificação de Especialista - RQE ou certificado de residência/especialização reconhecido, conforme normas do Conselho de Medicina;**
- c) certidão de regularidade/ética junto ao órgão de classe, quando emitida, e demais comprovantes de capacidade técnica compatíveis com o objeto.**

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) para pessoa jurídica: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo próprio indicado no documento;
- b) para pessoa física: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca do domicílio do interessado, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo próprio indicado no documento.

6.7. TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo III, com indicação expressa de concordância com o preço público fixado e com as condições de execução previstas neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências, solicitar saneamento de falhas formais e convocar os interessados para esclarecimentos necessários à análise da documentação, observados a isonomia, a transparência e o julgamento objetivo.

7.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, não havendo competição por preço, pois a remuneração será previamente fixada pela Administração.

7.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e preestabelecidos, preferencialmente por rodízio sequencial entre os credenciados habilitados, considerando a ordem de credenciamento, a disponibilidade de agenda, o local de atendimento, a urgência administrativa, a especialidade exigida e a conveniência do servidor atendido, devendo eventuais alterações ser justificadas e registradas no processo.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente, nota de empenho e ordem de serviço, conforme o caso, com divulgação nos meios oficiais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado executar os serviços conforme Termo de Referência, ordens de serviço, cronograma da Administração e normas técnicas e éticas aplicáveis à Medicina do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Edital.

8.3. Emitir ASO, pareceres técnicos e demais documentos médicos de forma clara, tempestiva, sigilosa e fundamentada, observadas as normas profissionais, a proteção de dados pessoais e o dever de confidencialidade, facultado ao Município solicitar atualização documental a qualquer tempo.

8.4. Realizar os atendimentos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, salvo justificativa aceita pela Administração.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços efetivamente realizados obedecerá ao valor unitário fixado de R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos) por consulta/serviço de Medicina do Trabalho, com quantidade estimada anual de 300 (trezentos) serviços e valor total anual estimado de R\$ 39.597,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais).

9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, atesto pelo fiscal/gestor designado e apresentação dos documentos fiscais devidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias cabíveis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na documentação de regularidade exigida, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação dos documentos.

9.4. O Município poderá sustar ou glosar pagamentos enquanto não forem sanados defeitos, vícios, incorreções, pendências documentais, descumprimento contratual ou multas regularmente aplicadas.

9.5. Os pagamentos efetuados não isentarão o credenciado de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente quanto à qualidade, sigilo, responsabilidade técnica e correção dos documentos emitidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta/estimativa. Após esse prazo, eventual reajuste observará o índice oficial indicado no instrumento contratual ou, na ausência de indicação específica, o IPCA/IBGE, sem prejuízo da revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovada.

11. TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado Termo de Credenciamento/Contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da assinatura ou da data nele indicada, por se tratar de serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observados os limites, requisitos e justificativas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento/contrato, receber ordem de serviço ou iniciar a prestação dos serviços caracterizará descumprimento da obrigação assumida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

e sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação inadimplida.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da ordem de serviço;

12.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo contratual, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias, inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigação essencial, sem prejuízo de descredenciamento, quando cabível;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo legal aplicável, nas hipóteses previstas na legislação;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação;

12.2.6. descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções, quando houver perda das condições de habilitação, descumprimento reiterado das obrigações ou prestação inadequada dos serviços.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observada a proporcionalidade, a motivação e o devido processo administrativo.

12.4. É vedada a transferência ou subcontratação do objeto sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo o credenciado responsável pela execução e pela responsabilidade técnica.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por guia própria ao Município de Cachoeira da Prata/MG, no prazo fixado na decisão administrativa, podendo ser descontado de pagamentos devidos, observada a legislação aplicável.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital deverão ser apresentados ao Setor de Licitações, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a primeira análise de documentos ou da sessão pública indicada no aviso, quando houver.

13.2. Os recursos contra decisões relativas ao credenciamento, habilitação, inabilitação, descredenciamento ou aplicação de sanções deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo dirigidos ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com possibilidade de reconsideração ou remessa à autoridade competente.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA ORDEM DE ACIONAMENTO DOS CREDENCIADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1. Havendo apenas um credenciado habilitado para a prestação dos serviços objeto deste edital, as demandas serão encaminhadas a este, observada a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa, os prazos de execução e as demais condições previstas neste instrumento.

14.2. Havendo dois ou mais credenciados habilitados, a distribuição das demandas será realizada mediante sistema de rodízio, de forma objetiva, impessoal, isonômica e previamente controlada pela Administração, vedada qualquer escolha discricionária injustificada de prestador.

14.3. Para fins de formação da lista de rodízio, os credenciados serão ordenados conforme a ordem cronológica de deferimento do credenciamento pela Administração.

14.4. Caso dois ou mais interessados tenham o credenciamento deferido na mesma data, a ordem entre eles será definida pela ordem cronológica de protocolo da documentação.

14.5. A cada nova demanda regularmente formalizada pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, será acionado o próximo credenciado da lista de rodízio, mediante emissão de ordem de serviço, requisição, autorização de atendimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.6. Após o encaminhamento de demanda ao credenciado, este passará automaticamente para o final da lista de rodízio, independentemente da quantidade de servidores atendidos naquela solicitação, salvo se a Administração optar, de forma justificada e previamente registrada, pela distribuição individualizada por atendimento, hipótese em que cada consulta, exame, parecer ou ASO corresponderá a uma movimentação na ordem do rodízio.

14.7. A Administração deverá manter controle próprio e atualizado da ordem de rodízio, com registro mínimo do nome do credenciado acionado, data da solicitação, servidor ou demanda atendida, tipo de serviço, número da ordem de serviço ou documento equivalente, situação do atendimento e eventual justificativa para alteração excepcional da sequência.

14.8. O credenciado acionado deverá confirmar o recebimento da demanda e informar a possibilidade de atendimento dentro do prazo previsto no Termo de Referência. Não havendo manifestação no prazo fixado pela Administração, ou havendo recusa, impossibilidade de atendimento, ausência de agenda compatível ou descumprimento do prazo de execução, a demanda poderá ser encaminhada ao próximo credenciado da lista, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual, quando cabível.

14.9. A recusa justificada, decorrente de motivo relevante e comprovado, tais como impedimento ético-profissional, caso fortuito, força maior, indisponibilidade temporária previamente comunicada ou conflito de interesses, não implicará, por si só, penalidade ao credenciado, mas acarretará a transferência da respectiva demanda ao próximo da lista, mantendo-se o controle da ocorrência pela Administração.

14.10. A recusa injustificada, a ausência reiterada de resposta, o não comparecimento, o atraso injustificado ou a impossibilidade recorrente de atendimento no prazo estipulado poderão ensejar advertência, suspensão temporária de novos encaminhamentos, descredenciamento ou aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. Excepcionalmente, a ordem de rodízio poderá ser alterada mediante justificativa formal da Administração, especialmente nas hipóteses de urgência, necessidade de continuidade de avaliação médica anteriormente iniciada, impedimento técnico ou ético do profissional originalmente acionado, incompatibilidade de agenda com o prazo máximo de atendimento, indisponibilidade temporária do credenciado, necessidade de atendimento em local específico ou outra razão objetiva vinculada ao interesse público e à adequada prestação do serviço.

14.12. Quando a demanda envolver reavaliação, complementação de parecer, esclarecimento técnico, emissão complementar de ASO ou continuidade de atendimento anteriormente iniciado, a Administração poderá encaminhá-la ao mesmo credenciado que realizou o atendimento inicial, desde que tal providência seja tecnicamente justificável e registrada no processo ou no controle de execução contratual.

14.13. O rodízio não assegura ao credenciado quantitativo mínimo de atendimentos, tampouco exclusividade na prestação dos serviços, servindo apenas como critério objetivo de distribuição das demandas efetivamente existentes, conforme a necessidade da Administração.

14.14. Todos os credenciados executarão os serviços pelo mesmo preço previamente fixado pela Administração no edital, inexistindo disputa de preços entre os prestadores credenciados.

14.15. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do credenciamento implicará sua inclusão ao final da lista de rodízio, a partir do deferimento de seu credenciamento, sem prejuízo das demandas já encaminhadas aos demais credenciados.

14.16. O descredenciamento, suspensão, impedimento temporário ou encerramento contratual de qualquer credenciado implicará sua retirada da lista de rodízio, prosseguindo-se a distribuição das demandas entre os demais credenciados habilitados, observada a ordem remanescente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste credenciamento, ressalvadas as hipóteses de solução consensual admitidas pela Administração.

15.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone/WhatsApp (31) 3716-1392 e pelo e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br, ou por outro canal oficial informado pela Administração.

Cachoeira da Prata/MG, 01 de julho de 2026.

Agente de Contratação/Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas em Medicina do Trabalho para prestação de serviços médicos, realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais), emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e emissão de pareceres técnicos acerca da capacidade ou incapacidade laborativa dos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, conforme Termo de Referência. A contratação será realizada por credenciamento, com todos os interessados habilitados, sem competição por preço e com distribuição objetiva da demanda.

ITEM	QTE. ESTIMADA ANUAL	UNID ADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
1	300	SERV.	Consulta/serviço médico especializado em Medicina do Trabalho, por pessoa física ou jurídica habilitada, para emissão de ASO, realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, avaliação de atestados/laudos e emissão de pareceres técnicos sobre capacidade ou incapacidade laborativa, readaptação, remanejamento ou ajustamento funcional, conforme demandas do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e Termo de Referência.	R\$ 131,99	Valor total anual estimado: R\$ 39.597,00. Execução conforme Termo de Referência, ordens de serviço e critérios de distribuição da demanda.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender às demandas do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inclusive emissão de ASO e pareceres de capacidade laborativa, tendo em vista a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

necessidade de avaliação técnica especializada em Medicina do Trabalho e a inexistência de servidor público efetivo com essa atribuição específica.

3. NATUREZA DO SERVIÇO: Prestação de serviços de natureza continuada, com execução sob demanda, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela Administração.

4. QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO: Quantidade estimada anual de 300 (trezentos) serviços/consultas; valor unitário estimado de R\$ 131,99; valor total anual estimado de R\$ 39.597,00.

5. PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, na sede do Município de Cachoeira da Prata/MG, Praça JK, nº 139, Centro, ou na sede, clínica ou consultório da credenciada, mediante agendamento prévio e anuência da Administração.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO: O atendimento deverá ser prestado por profissional médico com registro ativo no CRM e especialização ou RQE em Medicina do Trabalho, ou por pessoa jurídica que indique responsável técnico com tais qualificações.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão contratual ficará centralizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob responsabilidade da Secretária Municipal Valdete Cristina Gonçalves Diniz, com apoio dos fiscais setoriais designados pelas Secretarias, que acompanharão a execução, o agendamento, o atesto e a conformidade dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00 - FICHA 74 - FONTE 1500000000

9. DISPENSA DE ETP E GERENCIAMENTO DE RISCOS: Considerando a baixa complexidade do objeto, a solução previamente definida e a contratação por credenciamento com preço fixado, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar e o gerenciamento de riscos, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

....., inscrito(a) no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que: (a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (b) não se enquadra em hipótese de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; (c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; (d) conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa e/ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com endereço, vem solicitar credenciamento no item abaixo especificado, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2026, declarando ciência e concordância com o preço fixado pela Administração e com as condições de execução.

ITEM	QTE. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
1	300	SERV.	Consulta/serviço médico especializado em Medicina do Trabalho, por pessoa física ou jurídica habilitada, para emissão de ASO, realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, avaliação de atestados/laudos e emissão de pareceres técnicos sobre capacidade ou incapacidade laborativa, readaptação, remanejamento ou ajustamento funcional, conforme demandas do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e Termo de Referência.	R\$ 131,99	Valor total anual estimado: R\$ 39.597,00. Execução conforme Termo de Referência, ordens de serviço e critérios de distribuição da demanda.

No tocante ao preço público fixado para a prestação dos serviços, aceitamos o valor unitário previsto no Edital e no Termo de Referência, sem apresentação de proposta competitiva.

Igualmente, declaramos concordância integral com todas as condições estipuladas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento e demais anexos.

Local, _____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Carimbo e assinatura da empresa/e ou pessoa física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 21/2026, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Cachoeira da Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do licitante: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 21/2026**

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento _____, com sede na _____ e inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 21/2026 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - Estar de acordo com o presente Termo de Adesão, com o Termo de Referência, com o preço fixado pela Administração e com as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS), EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ACERCA DA CAPACIDADE OU INCAPACIDADE LABORATIVA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTE. ESTIMADA ANUAL	UNID ADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
------	---------------------	----------	--------------	-------------------------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1	300	SERV.	Consulta/serviço médico especializado em Medicina do Trabalho, por pessoa física ou jurídica habilitada, para emissão de ASO, realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, avaliação de atestados/laudos e emissão de pareceres técnicos sobre capacidade ou incapacidade laborativa, readaptação, remanejamento ou ajustamento funcional, conforme demandas do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e Termo de Referência.	R\$ 131,99	Valor total anual estimado: R\$ 39.597,00. Execução conforme Termo de Referência, ordens de serviço e critérios de distribuição da demanda.
---	-----	-------	---	------------	--

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Termo de Referência, ordens de serviço, cronograma da Administração e normas técnicas e éticas aplicáveis.

2.2. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município poderá solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação, bem como esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração pelos serviços efetivamente realizados obedecerá ao valor unitário de R\$ 131,99 por serviço/consulta, conforme quadro acima e Termo de Referência.

3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, atesto do fiscal/gestor e apresentação dos documentos fiscais devidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.4. O Município poderá sustar ou glosar pagamentos enquanto não sanados defeitos, vícios, incorreções, pendências documentais, descumprimento contratual ou multas regularmente aplicadas.

3.5. Os pagamentos efetuados não isentarão a prestadora de serviço de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução, especialmente quanto à qualidade, sigilo, responsabilidade técnica e correção dos documentos emitidos.

3.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, os encargos moratórios serão calculados na forma indicada no instrumento contratual, sem prejuízo da atualização financeira cabível e observada a legislação aplicável.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento/contrato, receber ordem de serviço ou iniciar a prestação dos serviços sujeitará o credenciado às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação inadimplida.

4.2. Pela prática de infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

4.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata/MG, no prazo fixado na decisão administrativa, podendo ser descontado dos pagamentos devidos, observada a legislação aplicável.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Cachoeira da Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa